Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

RESOLUÇÃO N. 004, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe incluindo a Comissão de Negociação na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV art. 13-A da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso IV do art. 39 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o art. 58-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 58-A.** A Comissão de Negociação da Câmara Municipal de Fortaleza, de natureza permanente, destinada a encaminhar e realizar as negociações com o Poder Executivo Municipal, será composta pelos seguintes membros:*
I — um (1) membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
II — o vereador líder do Poder Executivo Municipal;
III — o vereador líder da bancada de oposição;
IV — um (1) membro da Comissão Temática afeta à negociação;
V — três (3) vereadores designados, tanto quanto possível, por representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal.
§ 1º As negociações realizadas serão posteriormente cientificadas ao Plenário da Casa.
§ 2º Os líderes de que tratam os incisos II e III deste artigo, nos seus impedimentos, poderão indicar os seus vice-líderes.
§ 3º A sua organização e funcionamento obedecerão às normas deste Regimento Interno aplicáveis às demais comissões permanentes."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Beberibe, em 05 de outubro de 2017.

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe